



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Segunda-feira • 04 de dezembro de 2023 • Ano IX • Edição Nº 2372



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 223/2023) .....	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 224/2023) .....	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2022) .....	3
<b>PROCURADORIA</b> .....	4
ATOS OFICIAIS .....	4
CHAMAMENTO PÚBLICO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2023) .....	4
CHAMAMENTO PÚBLICO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2023) .....	31
PORTARIA (Nº 202/2023) .....	57
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	58
ATOS OFICIAIS .....	58
DECRETO (Nº 167/2023) .....	58
DECRETO (Nº 168/2023) .....	60

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 223/2023)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2023/SAUDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2663/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.426.325/0001-10, representado pelo Ilmº. Sr. Secretário Teonis Lins Freitas. CONTRATADA: Lote 1 e 2 - M&A SUPRA COMERCIAL LTDA. CNPJ/MF: 10.731.996/0001-69. Valor do Lote 1 – Material Odontológico: R\$ 110.814,40 (cento e dez mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos) e Valor do Lote 2 - Medicamentos de uso Odontológicos: R\$ 58.087,50 (cinquenta e oito mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSOS, MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NAS 7 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA. Valor Global dos Lotes 1 e 2: R\$ 168.901,90 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e um reais e noventa centavos). Período de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - BA, 22 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**EXTRATO (CONTRATO Nº 224/2023)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023/SAUDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2663/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.426.325/0001-10, representado pelo Ilmº. Sr. Secretário Teonis Lins Freitas. CONTRATADA: Lote 3 Instrumentais Odontológicos - PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 33.961.969/0001-88. Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSOS, MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NAS 7 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA. Valor Global do Lote 3: R\$ 21.948,79 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos). Período de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - BA, 22 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2022)**

PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 233/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5912/2023  
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 1º. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 21.763.447/0001-92, representado pela Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. Gilmara dos Santos Belmon Bomfim; CONTRATADA: M2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA, CNPJ Nº 19.885.476/0001-85. Aditar contrato nº 233/2022/EDUC, firmado em 11 de novembro de 2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PARA O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES - BAHIA. Fica prorrogado o prazo contratual por novo período de 06 (seis) meses, a contar de 11/11/2023 e a encerrar-se em 11/05/2024, sem reajustamento do valor, em decorrência de saldo contratual. Data 06/11/2023. Amélia Rodrigues/Ba.

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

**ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2023)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinete.semear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 28/2023**

#### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.**

O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. – SEMEAR, torna público que, no período de 04/12/2023 a partir 9:00 até as 14:00 do dia 11/12/2023, estarão abertas, em formato presencial, na BIBLIOTECA MUNICIPAL CLÓVIS AMORIM, localizada na Rua Presidente Kennedy, 93, Centro, Amélia Rodrigues-BA, CEP: 44230-000, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA-PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - AUDIOVISUAL, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município de Amélia Rodrigues, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

#### **1. DO OBJETO DESTA EDITAL**

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial, por meio de um Termo de Execução Cultural, ao setor do audiovisual do município de Amélia Rodrigues, contemplando propostas, conforme estabelecidas no ANEXO I, nesse edital.

#### **2. DOS VALORES**

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de R\$ 175.336,81 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.1.1 Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comissão de Análise de Propostas esta decisão.

2.2 As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.09.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SETOR CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO
ELEMENTO	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
	33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA FÍSICA
FONTE	1715 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - AUDIOVISUAL

2.2.1 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

#### **3. DOS PROPONENTES:**

3.3. Poderão se inscrever qualquer agente residente no município nos termos que regem esta chamada pública:

I - Pessoas físicas

II - Pessoas Jurídicas (MEI, com ou sem fins lucrativos)

III - Coletivos sem constituição jurídica

3.4. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO II

3.5 Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa ou temporária (Conforme ANEXO VII) do município Amélia Rodrigues

3.5. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 - gabinete.semear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 04/12/2023 das 9:00 até 11/12/2023 as 14:00, presencialmente na BIBLIOTECA MUNICIPAL CLÓVIS AMORIM, rua Presidente Kennedy, 93 Centro, Amélia Rodrigues-BA, CEP: 44230-000, através de preenchimento de formulário conforme - ANEXO IV.

#### **5. DAS PROPOSTAS:**

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria de Municipal Educação, Esporte e Cultura, da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinete.semear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

5.8. No desenvolvimento das ações apoiadas por meio desta chamada pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.

5.9. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

#### **6. DAS CATEGORIAS**

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das categorias contidas no ANEXO I, neste edital.

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.

b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.

c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do parágrafo anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

#### **6.5 APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

6.5.1. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até R\$ 14.000,01 (quatorze mil reais e um centavo): desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; etapas de finalização e pós-produção;

II -; Projetos de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais): produção de curtas, médias-metragens, produção de games;

III - Projetos de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais): videoclipes;

6.5.2. Para esta categoria, está previsto o apoio de 21 (vinte e uma) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.

6.5.3. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.5.4. Para fim de entendimento do em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros... sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

#### **6.6 APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA**

6.6.1. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo:

I - Projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais): Reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

6.6.2. Para esta categoria, está previsto o apoio de 1 (uma) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.

6.6.3. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.6.4 Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema como salas que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinete.semear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.6.5. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

#### **6.7. APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL**

6.7.1. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até R\$ 6.468,40 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos): Apoio a projetos de formação, difusão, pesquisa, preservação, fomento ao mercado e desenvolvimento de cidades-locação.

II - Projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais): Apoio a Mostras e Festivais de AudioVisual

III - Projetos de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de cinemas de rua; cineclubs e cinemas itinerantes

6.7.2. Para esta categoria, está previsto o apoio de 6 (seis) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.

6.7.3. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

#### **7. DA RESERVA DE VAGAS**

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo estimado no anexo I.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categoriais de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

#### **8. DA CONTRAPARTIDA**

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO VI), incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 14 horas e 30 minutos de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Execução Cultural.

#### **9. DA SELEÇÃO**





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinete.semear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comissão de Análise de Propostas**, composta por 5 cinco membros, designados através de portaria para este fim.

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério
- 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- 02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.
- 04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que encontram-se em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.
- Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência;
- Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;
- Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;





Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinete@semear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o cronograma, após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO V, presencialmente na BIBLIOTECA MUNICIPAL CLÓVIS AMORIM, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

#### 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em, no prazo estabelecido no cronograma, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial do Município, os documentos listados no ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, presencialmente na sede da SEMEAR.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Poder Executivo municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### 12. DO CRONOGRAMA /DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA
------	------



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabineteemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Prazo inicial para apresentação de propostas	04/12/2023
Prazo para impugnação do Edital	04/12/2023
Prazo final para apresentação de propostas	11/12/2023
Resultado Preliminar	14/12/2023
Prazo para apresentação de recursos	19/12/2023
Resultado dos recursos	20/12/2023
Resultado de Homologação	20/12/2023
Prazo para apresentação de recursos	26/12/2023
Resultado dos recursos	27/12/2023
RESULTADO FINAL	27/12/2023

### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto (ANEXO X), em prazo determinado no Termo de Execução Cultural, juntamente com o extrato de movimentação bancária e notas fiscais/recibos referentes as devidas transferências realizadas.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no ANEXO VII.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinete@semear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.
- 14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.
- 14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.
- 14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a SEMEAR no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- 14.8. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
- § 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:  
I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;  
II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
- 14.9. A SEMEAR fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.10. A SEMEAR reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail, *whatsapp*, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.
- 14.11. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do e-mail: [semearcomcultura@gmail.com](mailto:semearcomcultura@gmail.com) ou presencialmente, das 8:00 às 14:00h
- 14.12. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comissão de Análise de Propostas, assessorada pela Procuradoria Jurídica e demais corpo técnico do município, sempre observado as legislações pertinentes.

## 15. DOS ANEXOS

- ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL
- ANEXO II - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO
- ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS
- ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO
- ANEXO VI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA
- ANEXO VIII - RECIBO DE PAGAMENTO
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
- ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS
- ANEXO XI - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

Amélia Rodrigues-BA, 04 de dezembro de 2023

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL**

	CATEGORIA	VAGAS TOTAIS	COTA Indígena	COTA Negros	AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
<b>APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (INCISO I, ART. 6º, LEI 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO).</b>	Produção de Filme Curta-Metragem Ficção, Documentário, Animação e Gêneros Híbridos / Pessoa Física;	5	1	1	3	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00	CPF
	Produção de Filme Média-Metragem Ficção, Documentário, Animação e Gêneros Híbridos / Pessoa Física;	1	----	1	1	R\$ 14.000,01	R\$ 14.000,01	CPF
	Produção de Videoclipe – Pessoa Física.	12	2	3	7	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	CPF
	Produção de Filme Curta-Metragem Ficção, Documentário, Animação e Gêneros Híbridos / Pessoa Jurídica;	2	----	1	1	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	CNPJ
	Produção de Filme Média-Metragem Ficção, Documentário, Animação e Gêneros Híbridos / Pessoa Jurídica;	1	----	----	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	CNPJ
<b>APOIO ÀS SALAS DE CINEMA (INCISO II, ART. 6º, LEI 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO).</b>	Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas;	1	---	----	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	CPF



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



<b>CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL / APOIO A CINECLUBES, MOSTRAS E FESTIVAIS (INCISO II, ART. 6º, LEI COMPLEMENTAR 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO).</b>	Apoio a projetos de formação, difusão, pesquisa, preservação, fomento ao mercado e desenvolvimento de cidades-locação.	2	----	1	1	R\$ 6.468,40	R\$ 12.936,80	CPF
	Apoio a Mostras e Festivais de AuvioVisual	2	---	1	1	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	CPF
	Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de cinemas de rua; cineclubs e cinemas itinerantes	2	----	1	1	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	CPF



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



## ANEXO II – DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

### PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VII
- Formulário de inscrição (ANEXO IV)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO X) caso se enquadrar

### PESSOAS JURÍDICAS:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Formulário de inscrição (ANEXO IV)

### COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo (ANEXO IX)
- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VII
- Formulário de inscrição (ANEXO IV)



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



### ANEXO III - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### PESSOA FÍSICA:

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VIII)
- VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO IX)

#### PESSOA JURÍDICA:

- I - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - certidões negativas de débitos municipais;
- V - certidões negativas de débitos estaduais.
- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - Dados Bancários em nome da razão social (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VIII)
- VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO VI)

#### COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais em nome do representante;
- III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais em nome do representante;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;
- V - Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII) em nome do representante
- VII - Termo de Execução Cultural assinado em nome do representante (ANEXO V)

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.





Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



### ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº28/2023:	NOME DO EDITAL
-------------------	----------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOAL FÍSICA

Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

2. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

<b>Título da Proposta</b>

<b>Resumo da Proposta</b>
Faça uma breve apresentação da proposta.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**Efeito multiplicador do projeto**

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

**Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?**

**Importância de apoio financeiro**

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO**

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

**PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital n.28/2023.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195./2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



### ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 28/2023	
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	

**JUSTIFICATIVA**

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

--

LOCAL, DIA, MÊS, ANO

\_\_\_\_\_  
PROONENTE



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



## ANEXO VI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

### ATENÇÃO - PREENCHIMENTO PELA SEMEAR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 28/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 28/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS .....

1.1 O Município de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, neste ato representada pela Secretária, Senhora, ..... RG ..... CPF ..... e o(a) agente cultural, xxxxxxxxxxxxxxxx....., RG nº .....], órgão expedidor SSP-....., CPF nº ....., residente e domiciliado(a) à .....], CEP: 48.490-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), REGULAMENTADA PELO DO DECRETO FEDERAL Nº. 11.525/2023 E DO DECRETO N.º 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado Edital nº.23/2023 de Chamamento Público para seleção de projetos culturais, homologado pela Portaria n.º ...../2023.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ ..... (VALOR POR EXTENSO).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEAR:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para execução e prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2;
- VII) fornecer para o agente cultural o modelo de formulário de relatório de execução do objeto.

### 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada, no prazo de xx (extenso) dias, a partir do recebimento do recurso;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) realizar os pagamentos preferencialmente de forma eletrônica (pix, transferência, débito automático);
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEAR por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinete@semear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEAR a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, e da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEAR de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secretaria Municipal de Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) não utilizar os recursos para aquisição de bens permanentes duráveis;
- XII) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico, audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinete.semear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo de ajuste.

8.2 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.5 A aplicação de rendimentos em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 A alteração do termo de execução cultural deverá ser solicitada por meio de ofício destinado para a Secretaria Municipal de Cultura.

## **9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **10. SANÇÕES**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinete.semear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



10.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura, por meio de Comissão ou Designação de Funcionário, realizará acompanhamento das etapas de execução da proposta, realizando visita in loco quando for necessário, emitindo relatório das situações observadas.

#### 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até .....2024, compreendendo ser o prazo de execução do projeto e prazo para entrega do relatório de execução do objeto, podendo ser prorrogado por prazo menor ou igual ao tempo de execução do objeto.

#### 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município <http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

#### 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Amélia Rodrigues-BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Amélia Rodrigues-BA,.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

\_\_\_\_\_  
Proponente



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA TEMPORÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, e  
RG \_\_\_\_\_, natural do município de XXXXX, para fins de inscrição na chamada pública  
emergencial de cultura n XXX, declaro que temporariamente resido no município de XXXX. Ainda em  
tempo declaro que sou:

- ( ) Fazedor de Cultura nômade
- ( ) Fazedor de Cultura Circense
- ( ) Fazedor de Cultura de rua

E através deste, comprometo-me a permanecer no município pelo tempo de XX dias.  
Tempo este que será utilizado para a realização da proposta inscrita, assim como a realização da  
contra partida acordada e as devidas prestações de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento,  
Assino.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**ANEXO VIII - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público nº 28/2023 o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$ XXXX		
		Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*		XXX%	R\$ XXXX
Outras deduções		XXX%	R\$ XXXX
	Valor Líquido	R\$ XXXX	
Valor líquido por extenso: XXXXXX			

Nome:	Banco:		
CPF:	Agência:	Conta:	
RG:	Tipo da Conta:		
Endereço completo:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.			
LOCAL, _____ de _____ de 2023.			
<b>Assinatura:</b>			

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Este modelo de recibo deverá ser utilizado também no para as movimentações financeiras para o ato de prestação de contas.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: \_\_\_\_\_, com atuação na cidade de XXXXXX, em reunião realizada no dia XX/XX/XX, em consenso, deliberamos por indicar FULANO DE TAL, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na chamada pública nº28/2023 .

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas,  
Assinamos:

NOME - CPF  
NOME - CPF  
NOME - CPF

DATA, MÊS, ANO



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser: ( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura:



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**ANEXO XI - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

<b>Nome/Razão social:</b>	
<b>Cidade</b>	

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

<b>Título da Proposta</b>
<b>Resumo da Execução</b>

<b>Cronograma</b>

<b>Resultados Atingidos</b>





Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA PAGAMENTO	DE

**Links com informações e materiais adicionais**

--

DATA, MÊS, ANO  
ASSINATURA

**CHAMAMENTO PÚBLICO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2023)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº29/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO PARÁGRAFO I DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.**

O MUNICÍPIO DE AMELIA RODRIGUES, por meio da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura – SEMEAR, torna público que, no período de 04/12/2023 a partir 9:00 até as 14:00 do dia 11/12/2023, estarão abertas, em formato presencial, na sede BIBLIOTECA MUNICIPAL CLÓVIS AMORIM, localizada na rua Presidente Kennedy, 93, Centro, Amélia Rodrigues-BA, CEP: 44230-000, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA-PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente diversos setores da cultura do município de Amélia Rodrigues, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

**1. DO OBJETO DESTA EDITAL**

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial, por meio de um Termo de Execução Cultural, ao setor do audiovisual do município de Amélia Rodrigues, contemplando propostas, conforme estabelecidas no ANEXO I, nesse edital.

**2. DOS VALORES**

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de R\$ 62.644,35 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.1.1 Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comissão de Análise de Propostas esta decisão.

2.2 As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.09.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SETOR CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO
ELEMENTO	3390.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA 33.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA FÍSICA
FONTE	1716 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – DEMAIS SETORES DA CULTURA

2.2.1 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. DOS PROPONENTES:**

3.3. Poderão se inscrever qualquer agente residente no município nos termos que rege esta chamada pública:

I - Pessoas físicas

II - Pessoas Jurídicas (MEI, com ou sem fins lucrativos)

III - Coletivos sem constituição jurídica

3.4. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXOII

3.5 Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa ou temporária (Conforme ANEXO VII) do município Amélia Rodrigues

3.5. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinete@semear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 04/12/2023 das 9:00 até 11/12/2023 as 14:00, presencialmente BIBLIOTECA CLÓVIS AMORIM, Rua Presidente Kenedy, 93, Centro, Amélia Rodrigues-BA, CEP: 44230-000, através de preenchimento de formulário conforme - ANEXO IV.

#### **5. DAS PROPOSTAS:**

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria de Municipal Educação, Esporte e Cultura, da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.,

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinete.semear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

5.8. No desenvolvimento das ações apoiadas por meio desta chamada pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.

5.9. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

## 6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das categorias contidas no ANEXO I, neste edital.

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.

b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.

c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observadas os critérios exigidos nos itens do parágrafo anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à economia solidária e criativa projetos que tenham como objeto a valorização do trabalho cultural, podendo ter como foco as etapas de produção, distribuição e consumo.

6.6. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.7. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada economia criativa e solidária projetos que contenham, de forma inovadora e criativa, a valorização da economia cultural focada na inclusão social.

6.8. Serão aceitas propostas na categoria de apoio a agentes, a iniciativas, cursos ou a manifestação cultural projetos que tenham como objeto o fomento, difusão, formação e/ou a preservação de atividades das artes e culturas.

6.9. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.10. Serão aceitas propostas na categoria de desenvolvimento de espaços artísticos e culturais projetos que tenham como objeto minimizar o impacto da pandemia da COVID-19 em relação ao funcionamento de um espaço artístico e/ou cultural,

6.11. Compreendem-se como espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, conforme previsto nos regulamentos ou nos editais de cada ente da Federação.

Parágrafo único. Serão consideradas como despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas, no período abrangido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até a data de 31 de dezembro de 2022, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte, a manutenção, a atividades artísticas e culturais, a tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços.

## 7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo estimando no anexo I.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;  
II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;  
III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;  
IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e  
V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.  
7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

#### 8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO VI), incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.  
8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 14 horas e 30 minutos de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Execução Cultural.

#### 9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pela **Comissão de Análise de Propostas**, composta por 5 cinco membros, designados através de portaria para este fim.  
9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.  
PARAGRAFO UNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.  
9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.  
9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:  
a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério  
b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.  
c) 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.  
d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinete@ameliarodrigues.ba.gov.br  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



e) 04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que encontram-se em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B

c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o cronograma, após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO V, presencialmente na BIBLIOTECA MUNICIPAL CLOVIS AMORIM, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no prazo estabelecido no cronograma, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial do Município, os documentos listados no ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.





Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinete@semear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, presencialmente na BIBLIOTECA MUNICIPAL CLOVIS AMORIM.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Poder Executivo municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### 12. DO CRONOGRAMA /DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	04/12/2023
Prazo para impugnação do Edital	04/12/2023
Prazo final para apresentação de propostas	11/12/2023
Resultado Preliminar	14/12/2023
Prazo para apresentação de recursos	19/12/2023
Resultado dos recursos	20/12/2023
Resultado de Homologação	20/12/2023
Prazo para apresentação de recursos	26/12/2023
Resultado dos recursos	27/12/2023
RESULTADO FINAL	27/12/2023

#### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto (ANEXO X), em prazo determinado no Termo de Execução Cultural, juntamente com o extrato de movimentação bancária e notas fiscais/recibos referentes as devidas transferências realizadas.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou





Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no ANEXO VII.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a SEMEAR no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

14.9. A SEMEAR fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.10. A SEMEAR reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail, *whatsapp*, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

14.11. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do e-mail: [semearcomcultura@gmail.com](mailto:semearcomcultura@gmail.com) ou presencialmente, das 8:00 às 14:00h



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



14.12. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comissão de Análise de Propostas, assessorada pela Procuradoria Jurídica e demais corpo técnico do município, sempre observado as legislações pertinentes.

#### **15. DOS ANEXOS**

- ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL
- ANEXO II - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO
- ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS
- ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO
- ANEXO VI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA
- ANEXO VIII - RECIBO DE PAGAMENTO
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
- ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS
- ANEXO XI - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

Amelia Rodrigues-BA, 04 de dezembro de 2023.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL**

	CATEGORIA	VAGAS TOTAIS	COTA INDÍGENA	COTA NEGROS	AMPLA CONCOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	Música	2	----	1	1	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	CPF
	Teatro	2	----	1	1	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	CPF
	Dança	2	----	1	1	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	CPF
	Manifestações Populares	3	1	1	1	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00	CPF
	Economia Criativa	2	----	1	1	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	CPF
	Literatura	2	----	1	1	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	CPF
	Artes Visuais	2	----	1	1	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	CPF
	Artesanato	6	1	2	3	R\$ 1.676,20	R\$ 10.057,20	CPF
	Outras Áreas Artísticas	1	----	----	1	R\$ 3.200,02	R\$ 3.200,02	CPF
	ONG'S /Associações culturais sem fins lucrativos e coletivos culturais	1	----	----	1	R\$ 1.387,13	R\$ 1.387,13	CNPJ



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



## ANEXO II – DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

### PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VII
- Formulário de inscrição (ANEXO IV)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO X) caso se enquadrar

### PESSOAS JURÍDICAS:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Formulário de inscrição (ANEXO IV)

### COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo (ANEXO IX)
- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VII
- Formulário de inscrição (ANEXO IV)



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



### ANEXO III - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### PESSOA FÍSICA:

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais;
- III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VIII)
- VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO IX)

#### PESSOA JURÍDICA:

- I - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - certidões negativas de débitos municipais;
- V - certidões negativas de débitos estaduais.
- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - Dados Bancários em nome da razão social (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VIII)
- VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO VI)

#### COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais em nome do representante;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários municipais em nome do representante;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;
- V - Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII) em nome do representante
- VII - Termo de Execução Cultural assinado em nome do representante (ANEXO V)

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº28/2023:	NOME DO EDITAL
-------------------	----------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOAL FÍSICA

Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

2. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução do projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

<b>Título da Proposta</b>

<b>Resumo da Proposta</b>
Faça uma breve apresentação da proposta.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**Efeito multiplicador do projeto**

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

**Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?**

**Importância de apoio financeiro**

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO**

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

**PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital nº 28/2023.





Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195./2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



### ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 28/2023:	
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	

**JUSTIFICATIVA**

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

--

LOCAL, DIA, MÊS, ANO

\_\_\_\_\_  
PROONENTE



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



## ANEXO VI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

### ATENÇÃO - PREENCHIMENTO PELA SEMEAR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxxx/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 28/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS .....

1.1 O Município de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, neste ato representada pela Secretária, Senhora, ..... RG ..... CPF ..... e o(a) agente cultural, xxxxxxxxxxxxxxxx....., RG nº .....], órgão expedidor SSP-....., CPF nº ....., residente e domiciliado(a) à .....], CEP: 48.490-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), REGULAMENTADA PELO DO DECRETO FEDERAL Nº. 11.525/2023 E DO DECRETO N.º 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado Edital nº. 28/2023 de Chamamento Público para seleção de projetos culturais, homologado pela Portaria n.º ...../2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ ..... (VALOR POR EXTENSO).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura -SEMEAR:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para execução e prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2;
- VII) fornecer para o agente cultural o modelo de formulário de relatório de execução do objeto.

#### 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada, no prazo de xx (extenso) dias, a partir do recebimento do recurso;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) realizar os pagamentos preferencialmente de forma eletrônica (pix, transferência, débito automático);
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEAR por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinete@semear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEAR a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, e da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEAR de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secretaria Municipal de Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) não utilizar os recursos para aquisição de bens permanentes duráveis;
- XII) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico, audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinete.semear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo de ajuste.

8.2 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.5 A aplicação de rendimentos em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 A alteração do termo de execução cultural deverá ser solicitada por meio de ofício destinado para a Secretaria Municipal de Cultura.

## **9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **10. SANÇÕES**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



10.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura, por meio de Comissão ou Designação de Funcionário, realizará acompanhamento das etapas de execução da proposta, realizando visita in loco quando for necessário, emitindo relatório das situações observadas.

#### 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até .....2024, compreendendo ser o prazo de execução do projeto e prazo para entrega do relatório de execução do objeto, podendo ser prorrogado por prazo menor ou igual ao tempo de execução do objeto.

#### 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município <http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

#### 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Amélia Rodrigues-BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Amélia Rodrigues-BA,.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

\_\_\_\_\_  
Proponente



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA TEMPORÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, e  
RG \_\_\_\_\_, natural do município de XXXXX, para fins de inscrição na chamada pública  
emergencial de cultura n XXX, declaro que temporariamente resido no município de XXXX. Ainda em  
tempo declaro que sou:

- ( ) Fazedor de Cultura nômade
- ( ) Fazedor de Cultura Circense
- ( ) Fazedor de Cultura de rua

E através deste, comprometo-me a permanecer no município pelo tempo de XX dias.  
Tempo este que será utilizado para a realização da proposta inscrita, assim como a realização da  
contra partida acordada e as devidas prestações de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento,  
Assino.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**ANEXO VIII - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público 028/2023 o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$ XXXX		
		Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*		XXX%	R\$ XXXX
Outras deduções		XXX%	R\$ XXXX
	Valor Líquido	R\$ XXXX	
Valor líquido por extenso: XXXXXX			

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas. LOCAL, _____ de _____ de 2023.		
Assinatura:		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Este modelo de recibo deverá ser utilizado também no para as movimentações financeiras para o ato de prestação de contas.





Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: \_\_\_\_\_, com atuação na cidade de XXXXXX, em reunião realizada no dia XX/XX/XX, em consenso, deliberamos por indicar FULANO DE TAL, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na chamada pública nº 28/2023 .

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas,  
Assinamos:

NOME - CPF  
NOME - CPF  
NOME - CPF

DATA, MÊS, ANO



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser: ( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura:



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**ANEXO XI - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

<b>Nome/Razão social:</b>	
<b>Cidade</b>	

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

<b>Título da Proposta</b>
<b>Resumo da Execução</b>

<b>Cronograma</b>

<b>Resultados Atingidos</b>



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA PAGAMENTO	DE

**Links com informações e materiais adicionais**

--

DATA, MÊS, ANO  
ASSINATURA

**PORTARIA (Nº 202/2023)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**DECRETO Nº 202/2023**

**Institui a Comissão Geral para a Eleição dos Grêmios Estudantis e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a Comissão Eleitoral para acompanhamento do Pleito a que se refere os Artigos 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal Nº041/2023, referente à eleição dos Grêmios Estudantis da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** A Comissão Eleitoral a que se refere o artigo 1º deste Decreto será composto pelos seguintes membros:

**Secretária Municipal de Educação:**  
Gilmara dos Santos Belmon Bomfim

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**  
Maria Aparecida Costa Moraes (titular)  
Welma Santana dos Santos (suplente)

**Representantes da Coordenação Técnica:**  
Ana Patrícia de Amorim Marques (titular)  
Edna Reis dos Santos (suplente)

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de novembro, revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA em 04 de dezembro de 2023.**

João Manoel Bahia Menezes  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 167/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES**

Av Justiniano Silva 98  
CENTRO  
AMELIA RODRIGUES - BA  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

Decreto Nº 167  
04/12/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 83.919,00( Oitenta e Tres Mil Novecentos e Dezenove Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 836 de 5 de janeiro de 2023.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>021301</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>		
2055	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.9.0.11.00.00.1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,		
1605	Assistência Financeiro da União -Complem. do Piso Salarial de Enfermagem		1.887,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>1.887,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>1.887,00</b>
<b>021313</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.9.0.04.00.00.1	Contratação por Tempo Determinado		
1605	Assistência Financeiro da União -Complem. do Piso Salarial de Enfermagem		4.020,00
3.1.9.0.11.00.00.1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,		
1605	Assistência Financeiro da União -Complem. do Piso Salarial de Enfermagem		32.471,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>36.491,00</b>
2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.9.0.04.00.00.1	Contratação por Tempo Determinado		
1605	Assistência Financeiro da União -Complem. do Piso Salarial de Enfermagem		38.539,00
3.1.9.0.11.00.00.1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,		
1605	Assistência Financeiro da União -Complem. do Piso Salarial de Enfermagem		5.602,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>44.141,00</b>
2100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO I E II		
3.1.9.0.04.00.00.1	Contratação por Tempo Determinado		
1605	Assistência Financeiro da União -Complem. do Piso Salarial de Enfermagem		1.400,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>1.400,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>82.032,00</b>
	<b>Valor Total Suplementado R\$</b>		<b>83.919,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecadação R\$83.919,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

AMELIA RODRIGUES, 04 de dezembro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES**

Av Justiniano Silva 98  
CENTRO  
AMELIA RODRIGUES - BA  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

---

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES  
Prefeito  
MATRICULA 9002

---

**DECRETO (Nº 168/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES**

Av Justiniano Silva 98  
CENTRO  
AMELIA RODRIGUES - BA  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

Decreto Nº 168  
04/12/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 64.000,00( Sessenta e Quatro Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 833 de 10 de abril de 2023.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>010101</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES</b>	
2001	GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	64.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>64.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>64.000,00</b>
<b>Valor Total Suplementado R\$</b>		<b>64.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$64.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>010101</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES</b>	
1002	REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA	
4.4.9.0.52.00.00.1	Equipamentos e Material Permanente	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	64.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>64.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>64.000,00</b>
<b>Valor Total Anulado R\$</b>		<b>64.000,00</b>

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

AMELIA RODRIGUES, 04 de dezembro de 2023





**PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES**

Av Justiniano Silva 98  
CENTRO  
AMELIA RODRIGUES - BA  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

---

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES  
Prefeito  
MATRICULA 9002